



Camara Municipal de Araucaria

Diretoria Administrativa
Divisao Administrativa

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo N.º / Ano:

000106/2020



0000000349048

Requerente:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

DIRETORIA GERAL

Natureza do Assunto:

SOLICITACAO DE CONCESSAO DE ADIANTAMENTO

Objeto:

SOLICITA QUE SEJA DISPONIBILIZADO O VALOR DE R\$ 2.000,00 A TITULO DE ADIANTAMENTO/PRONTO PAGAMENTO, PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM 3.3.90.30.96.00 - MATERIAL DE CONSUMO - EM NOME DA DIRETORA GERAL ADRIANI AKEMI KOKUBO ANTONIO

Anexo(s):

MEMORANDO Nº 59/2020
DESPACHO
PARECER ORCAMENTARIO Nº 51/2020
BLOQUEIO ORCAMENTO Nº 68/2020
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 33/2020
PORTARIA Nº 184/2020
COMPROVANTE DE PUBLICACAO
COMPROVANTE DE PUBLICACAO
EMPENHO Nº 240/2020
LIQUIDACAO Nº 377/2020
ORDEM DE PAGAMENTO Nº 376/2020
FOLHA DE INFORMACAO Nº S/N
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de Junho de 2020, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, HELTON FABIO FARIAS, funcionário encarregado lavrei o presente termo.



Camara Municipal de Araucaria

**Diretoria Administrativa
Divisao Administrativa**

HELTON FABIO FARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Memorando nº 059/2020

Data: 01/06/2020

De: Diretoria Geral

Para: Presidência

Assunto: Abertura de Portaria de adiantamento (consumo)

Solicitamos que seja disponibilizado o valor de R\$ 2.000,00 reais a título de adiantamento / pronto pagamento, para fazer frente às despesas com 3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo, em conformidade com a resolução nº 21/2008, a qual tenho conhecimento de todo teor.

Justificativa: O presente adiantamento se faz necessário para dar atendimento às despesas de pronto pagamento e que não possam subordinar-se ao trâmite normal de compra, conforme previsão do art. 4º e incisos da Resolução 21/2008.

O referido adiantamento deve ser emitido em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, portadora do CPF nº 000.007.119-69, nomeado como Diretora Geral pela Portaria nº 37/2019, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil: Agência: 1467-2 Conta corrente: 57407-4.

Prazo de aplicação 60 dias.

Ressalto ainda que tenho ciência de todas as regras contidas na legislação vigente correspondente a adiantamento / pronto pagamento, inclusive sobre prazo legal estabelecido para a prestação de contas sobre o valor solicitado, com a devolução de saldo respectivo, autorizando desde logo o desconto em folha de pagamento caso não faça a devolução de saldo ou dos valores glosados.

Atenciosamente,

ADRIANI AKEMI KOKUBO
DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE DESPACHO

Processo Administrativo nº 106/2020

Assunto: Abertura de Portaria de Adiantamento (Consumo)

Na Divisão Administrativa/Serviço de Protocolo,

O Memorando nº 59/2020 da Diretoria Geral, solicita adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora-Geral, para as despesas com 3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo, em conformidade com a resolução nº 21/2008.

À Diretoria Financeira,

Solicitamos à Diretora Financeira a informação sobre a regularidade prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 21/2008. Após, **encaminhar à UCI.**

À UCI,

Quanto aos requisitos do art. 7º e seus incisos, não foi identificado em qual das espécies de despesas listadas no art. 4º será utilizado o adiantamento. Portanto, solicitamos à UCI parecer quanto ao cumprimento das disposições da Resolução nº 21/2008.

Em caso de análise positiva, encaminhar novamente à Diretoria Administrativa para elaboração da Portaria; caso contrário, encaminhar o processo à Diretoria-Geral para que cumpra o disposto no art. 7º, inciso II da referida Resolução.

02 de junho de 2020.

Respeitosamente,

Helton Fabio Farias
Auxiliar Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº. 051/2020

Ementa: Processo Administrativo nº. 106/2020. Concessão de suprimento de fundos (adiantamento) para utilização em aquisição de materiais de consumo caracterizados como de pronto pagamento e de não não possam se subordinar ao processo normal de aplicação. Fundamento no art. 68 da Lei nº. 4.320/1964 e art. 4º. da Resolução nº. 21/2008.

1. DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Convém mencionar que mesmo os gastos realizados sob o regime de adiantamento (regime excepcional¹ de aplicação da despesa pública), devem ser precedidos de empenho em dotação própria². Portanto, a **mera existência de disponibilidade orçamentária e financeira** declarada neste parecer não substitui o legal **empenhamento da despesa**³, o qual **será processado em momento posterior** à declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, ou seja, após vencidas todas as etapas previstas em regulamento próprio⁴.

Deste modo, este parecer atende tão somente aos requisitos anteriores à realização do empenho, tal como a prévia existência de créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual⁵, em conformidade com as normas contidas na Carta da República⁶, Lei de Responsabilidade Fiscal⁷, Código Penal⁸ e Lei nº. 4.320/1964⁹. O

¹ Lei nº. 4.320/1964, Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento. (grifamos)

² Lei nº. 4.320/1964, Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (grifamos)

³ Lei nº. 4.320/1964, Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (grifamos)

⁴ Instrução Normativa Nº 16/2018, de 23/10/2018. Institui o Manual de Tramitação de Processos de Compras, Serviços e Solicitação de Cursos e Diárias. Resolução nº 21, de 30/04/2008. Institui o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, conforme específica. (grifamos)

⁵ Supremo Tribunal Federal. ADI-MC 4048-1/DF, j. 14.5.2008. Voto do. Min. Ayres Brito: "(...) no caso da lei orçamentária (...) no fundo, abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país, porque a que mais influencia o destino da coletividade, do que esta lei. A lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico logo abaixo da Constituição (...)". ADI 4.049-MC, DJe 08.05.2009. Rel. Min. Ayres Brito: "(...) Em se tratando de lei orçamentária, avulta um traço peculiar: abaixo da Constituição não há lei mais importante para a Administração Pública, porque o orçamento anual é o diploma legal que mais influencia no destino de toda a coletividade administrada, na medida em que fixa todas as despesas e prevê todas as receitas públicas para um determinado exercício financeiro. Donde se chamar a lei orçamentária de lei de meios. (...) Materialmente, porém, é a lei que mais se aproxima da Constituição na decisiva influência que projeta sobre toda a máquina estatal administrativa e, por isso mesmo, na qualidade de vida de toda a sociedade civil (...)". (grifamos)

⁶ CFRB, Art. 167. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; (...) VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados; (...) (grifamos)

⁷ Lei Complementar nº. 101/2000, Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...) § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. § 4º As normas do caput constituem condição prévia para: I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. (grifamos)

⁸ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Capítulo IV. Dos crimes contra as finanças públicas. Ordenação de despesa não autorizada (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000). Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei; Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (grifamos)

⁹ Lei nº. 4.320/1964, Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (...) (grifamos)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

que o empenho opera, na realidade, é a dedução do crédito orçamentário disponível, regulamente consignado na Lei de Meios ou posteriormente adicionado pela via dos créditos adicionais.

Portanto, via de regra, **para cada empenho é extraído um documento denominado "nota de empenho"**, no qual são indicados o **nome do credor**, a representação e a **importância da despesa**, bem como a **dedução desta do saldo da dotação**, conforme o art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

Por derradeiro, alertamos que, **independentemente do objeto do gasto**, segundo o art. 60 da retrocitada lei, é **vedada a sua realização sem o devido empenho prévio**, ou seja, a **entrega do bem ou numerário ou a prestação de serviços** deverá ser realizada somente **após a emissão da correspondente nota de empenho**.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Consoante a informação disponível no memorando nº. 059/2020, informamos que a entrega do numerário far-se-á conforme a classificação constante nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação	Código	Descrição
Órgão	01	Câmara Municipal de Araucária
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Programa Municipal de Ação Legislativa
Ação (Projeto/Atividade)	2.002	Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento/detalh.	3.3.90.30.96.00	Material de consumo - pagamento antecipado

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para a despesa classificada segundo o critério descrito no item anterior, a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.577 de 20/12/2019) consigna dotação suficiente para a cobertura da concessão pretendida, conforme memorando nº. 59/2020, conforme se demonstra a seguir:

Red. Desp.	Funcional Programática	Disponibilidade anterior à reserva	Reserva realizada	Disponibilidade após à reserva
12	01.01.01.031.0001.2.002.3.3.90.30	R\$ 52.137,41	R\$ 2.000,00	R\$ 50.137,41

Assim sendo, informamos que para as dotações orçamentárias acima indicadas, **há adequação orçamentária e financeira** com a Lei nº 3.577¹⁰, de 20 de dezembro de 2019

¹⁰ LOA 2020. Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

(LOA); **compatibilidade** com as Leis nº 3.152/2017¹¹ de 13 de setembro de 2017 (PPA) e nº. 3.527¹², de 7 de outubro de 2019 (LDO), nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

3. DO SERVIDOR EM ALCANCE OU RESPONSÁVEL POR DOIS ADIANTAMENTOS

Em relação à conformidade com o art. 69 da Lei 4.320/1964¹³ e arts. 8º e 9º da Resolução nº. 21/2008¹⁴, informamos que **não há em nossos registros de controle contábil** pendências quanto a concessão de adiantamentos à servidora **Adriani Akemi Kokubo Antonio**, conforme relatório anexo.

Araucária, 03 de Junho de 2020

¹¹ **PPA 2018/2021**: Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2018/2021.

¹² **LDO 2020**: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.

¹³ **Lei nº. 4.320/1964. Art. 69**. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

¹⁴ **Resolução nº 21, de 30/04/2008. Art. 8º** - Não se fará novo adiantamento: **I** - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal; **II** - a quem deixar de atender no prazo máximo de 30 (trinta) dias, notificação para regularizar prestação de contas. **Art. 9º** - Não se fará adiantamento: **I** - para despesa já realizada; **II** - a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **68/2020**

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000012

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	03/06/2020		52.137,41	2.000,00	50.137,41

PARECER 051_20_Proc 106_2020 suprimimento_fundos_consumo





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Processo Administrativo Eletrônico nº 106/2020

De: Controle Interno

Para: D.A.

Assunto: Adiantamento

Parecer nº 33/2020

Em atendimento ao Memorando nº 059/2020 - Diretoria Geral, solicitando adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer frente as despesas de material de consumo (3.3.90.30.96.00), entendemos que tal solicitação atende ao disposto nos art. 4º e 7º da Resolução 21/2008 tendo em vista tratarem-se de despesas urgentes e de pronto pagamento, logo não podem ser estimadas com antecedência.

Ressalvamos, no entanto, que não consta a autorização expressa da Presidência dessa Casa para concessão do adiantamento em desacordo com o disposto no Art. 13 da Resolução nº 21/2008

Art. 13 – O memorando requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete da Presidência para a competente autorização do Chefe do Poder Legislativo.

Desse modo recomendamos que, antes da elaboração da Portaria de concessão do adiantamento, o processo retorne a Presidência para a devida autorização.

Recomendamos ainda que:

- 1 – A prestação de contas deverá ocorrer dentro do período de aplicação, estabelecido nos artigos 10 e 25 da Resolução nº 21 de 30 de abril de 2008.
- 2 – Atente-se que os pagamentos realizados através do Processo de Adiantamento deverão ser somente àqueles previstos na Resolução nº 21/2008, de pequena monta e urgentes, sendo que os demais deverão subordinar-se ao trâmite normal de compras.
- 3 – O solicitante deve atentar-se à exigência de emissão de Notas Fiscais preferencialmente Eletrônicas, para o dispêndio dos valores.
- 4 – Findo o prazo estipulado, o solicitante deverá fechar a prestação de contas e retornar o processo a esta Controladoria.

Pelo exposto e após a autorização da Presidência, entendemos que o processo poderá ter prosseguimento.

Araucária, 04 de junho de 2020.

João Edenilson Penter
CONTROLADOR INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

PORTARIA Nº 184/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis, e de acordo com o Processo Administrativo 106/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber:

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagamento antecipado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Determinar que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008.

**Publique-se,
Anote-se e
Cumpra-se.**

Araucária, 04 de junho de 2020.

**Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
PRESIDENTE**

08/06/2020

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Portaria nº 184/2020

Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral, no valor de R\$ 2.000,00.

Clique aqui para visualizar o ato: P 184 2020 - ADIANTAMENTO CONSUMO ADRIANI.pdf
([https://araucaria.atende.net/atende.php?
rot=25021&aca=860&processo=getContent¶metro=%7B%22selecionar%22%3Afalse%2C%22selecionar_multipla%22%3Afalse%7D&chave=%7](https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=860&processo=getContent¶metro=%7B%22selecionar%22%3Afalse%2C%22selecionar_multipla%22%3Afalse%7D&chave=%7)

Assinado por: *MUNICÍPIO DE ARAUCARIA*

Materia publicada no dia 05/06/2020. Edição 600/2020



Certificado digital de autenticidade cód. 52994 do edital cód. 604566, pág. cód. 4067, publicado em 08/06/2020 e download realizado em 08/06/2020 10:00 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/52994

13

Curitiba, segunda-feira, 8 de junho de 2020 - edição 11.419 comercial@bemparana.com.br

Publicidade Legal



BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41.300.080.861 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2020

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes - Oficial Registradora Rua Emiliano Peretta, 297, 11º andar - Centro CEP: 80.010-050 - Fone: (41) 3026-0910

COHAB ARAUCÁRIA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

República Federativa do Brasil ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA Rua Voluntários da Pátria, 473 - Fone: 3023-0168

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EDITAL Dr. Astrogildo Gobbo, Titular do Nome Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária do Contrato de Compra e venda com garantia de alienação fiduciária, registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 96.499, deste Serventia Registral.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/2020 A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis, e de acordo com o Processo Administrativo 106/2020, RESOLVE: I- Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber: 3.3.90.30.96.00 - Material de Consumo - Pagamento antecipado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). II- Determinar que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. Araucária, 04 de junho de 2020. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar- PRESIDENTE

MARGIA IOLANDA CAMARGO Diretora Administrativo-Financeira TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUIZ Rua João Angelo Cordeiro, s/n - Ed. do Forum - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570-Fone: (41) 3434-4403 Autos nº 0019849-2008 EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ZSS TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ZINEU DA SILVA SANTOS, COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS. Edital de CITAÇÃO da requerida ZSS TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 05.684.030/0001-59, através do seu representante legal ZINEU DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/ME nº 081.016.250-15, nos autos sob nº 901984-95/2008.16.0035, de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, promovidos por SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ nº 52.063.177/0001-94, para que, no prazo de quinze (15) dias, compareça, querendo, e através do advogado, a referida ação, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR, que tem por objeto a reintegração de posse em favor da autora, de CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO TRATOR 19320, VERSÃO 272AJJS, COR BRANCA, ANO 2008, PLACA AZS-0027, RENAVAM Nº 97789164, CHASSI Nº 9B9WJ3Z82R851491, em razão de a requerida se encontrar inadimplente com o pagamento do débito efetivado com a autora, por força Contrato de Arrendamento Mercantil sob nº 75.156.2654, firmado no dia 31/07/2008, cujo valor atualizado até a data de 31/07/2013, era de R\$292.340,46 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos). A autora, no final, requereu pela total procedência da ação, para decretar por posse e propriedade do bem arrendado e descrito na inicial em favor da autora, tornando definitiva a liminar concedida, bem como seja a requerida condenada a pagar as parcelas vencidas até a sua efetiva reintegração na posse do bem, bem como nas custas processuais e honorários advocatícios. Às fls. 26/27 (movimento 15) foi concedida a liminar de reintegração de posse, a qual foi cumprida no movimento 132, tendo o bem sido entregue em mãos do Sr. Adielmo Miguelzinho Junior (CPF nº 032.587.589-80), proposto da autora, o qual assumiu o encargo de fiel depositário. A requerida não foi encontrada para a citação pessoal. ADVERTÊNCIA: Presumem-se acertos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 344 do CPC), cujo prazo flui da data da primeira publicação do presente edital. Em caso de revelia, será nomeado curador especial à requerida, na forma do art. 72, inciso II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento da requerida acima nominada e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pelo impresso, na forma da Lei São José dos Pinhais 19 de maio do 2020. EU, Irvete Mylly Hahn - Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi. ELIANA SILVEIRA DA ROSA, Escrivã Assinatura Autorizada pelo Portaria 032/019

COLOMBO PREFEITURA MUNICIPAL Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços Nº 15/2020 Objeto: Contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia, no município de Colombo. Data: 24 de junho de 2020 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 05 de junho de 2020. Izabete Cristina Pavin Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA CONCORRENTE À ELEIÇÃO SINDICAL 2020-2022 Pelo presente edital, e em cumprimento ao Regulamento Eleitoral do Sindicato das Indústrias de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria do Estado do Paraná - Sindicatos/PR, entidade sindical patronal inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.271.389/000114 e no Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho sob nº 46.212.016698/2011-51, comunico que foi registrada a seguinte chapa concorrente à eleição sindical que será realizada no próximo dia 09 (nove) do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Rua XV de Novembro, Nº 963 - 3º andar, Bairro Centro - Cidade Curitiba - Paraná: CHAPA SINDICÓSMÉTICOS - GESTÃO 2020-2022 - Diretoria: - Diretores Efetivos: PRESIDENTE: MARIANE ZANETTI SCHABATURA; PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARCIA APARECIDA VOIGA BALBUENO; PRIMEIRA TESOUREIRA: ELIZANDRA JOZIANE ROCHA MACHADO; - Diretores Suplentes: VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ BALKOWISKI SCHUTZE; SEGUNDA SECRETÁRIA: LUCIENE DE SOUZA; SEGUNDO TESOUREIRO: PAULO FRIEDRICH; - para o Conselho Fiscal-Conselheiros Efetivos: ANDERSON FRIEDRICH; MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA; ROBERTO PAPOV - Conselheiros Suplentes: CLÁUDIA APARECIDA RUBIN; FABIO CESAR EVANGELISTA; RENATA CARVALHO OLIVEIRA; - para Delegados Representantes junto ao Conselho da FIEP: - Delegados Efetivos: MARIANE ZANETTI SCHABATURA e MERINALVA CORRÊA FONTES; - Delegados Suplentes: ANTÔNIO CARLOS PERIOTO e MARGARETE CESTARI TORRES. Consta que não houve ocorrências a relatar no registro. Por fim, comunico que fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente, para a eventual impugnação de candidaturas. Andre Balkowski Schutze, Presidente Sindicossiméticos Curitiba, 04 de junho de 2020

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes - Oficial Registradora Rua Emiliano Peretta, 297, 11º andar - Centro CEP: 80.010-050 - Fone: (41) 3026-0910 EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo n. 225679

Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Leonardo Wandresen, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal - CEF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Emiliano Peretta n. 297, 11º andar, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.65 e Av.06 das matrículas 48.974 e 48.975, que importava em R\$102.444,36 na data de 05/02/2020, cujo valor será atualizado até a data do presente ato de intimação do débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcrito o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Curitiba, 04 de maio de 2020. Nanci Terezinha Ferreira da Silva Escrevente Substituta

Quem metade dos curitibanos diz o Ministério da Saúde BEM PARANÁ Casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Empenho

Data: 08/06/2020
Nº do empenho : 240/20
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.30.96.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000012	

Dotação Inicial: 400.000,00	Empenhos anteriores : 46.667,57
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 2.000,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 400.000,00	Total (B) : 48.667,57
	Saldo (A - B) : 351.332,43

Credor: 1199 Adriani Akemi Kokubo Antonio	Cidade: Araucária	UF: PR
Endereço:	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.P.F.: 000.007.119-69	Agência: 1467-2	Fone:
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.	Conta Corrente: 57407-4	Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 184/2020 de 04/06/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 600/20 de 05/06/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 08/06/20 edição 11.419	Un.	1,000	2.000,0000	2.000,00

Fonte de recursos : 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS	Total empenhado :	2.000,00
--	-------------------	----------

Fica empenhada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Processo Lic. : Data :
Justificativa Lic. :	
Obra :	
Contrato :	Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
PresidenteAssinado por **Antonio Carlos Ribeiro De Liz, Assistente Administrativo** em 08/06/2020 as 11:07:48.Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 08/06/2020 as 11:18:03.Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 09/06/2020 as 12:10:19

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 08/06/2020
Nº da Liquidação: 377/20
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.30.96.00.00.1001	- MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000012	
Nº Docto. Fiscal:	184	
Tipo Docto. Fiscal:	Nota Fiscal	

Número do empenho :	240/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	2.000,00	Valor da liquidação:	2.000,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.000,00	Total (B):	2.000,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 1199 **Adriani Akemi Kokubo Antonio**

Endereço:

Cidade: Araucária

C.P.F.: 000-007-119/69

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 184/2020 de 04/06/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 600/20 de 05/06/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 08/06/20 edição 11.419

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	2.000,00
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: AraucáriaData: 08/06/2020
N. da Ordem : 376/20
Total
Processo :
Nº AF/Ano:
Vencimento : 08/06/2020

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.30.96.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS DESCENTRALIZADOS
Recurso:	1001	- RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho :	240	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	2.000,00	Valor da ordem :	2.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	2.000,00	Total (B) :	2.000,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor:	1199	Adriani Akemi Kokubo Antonio	Cidade:	Araucária	UF:	PR
Endereço:			Inscr.Est./Ident.Prof.:			
C.P.F.:	000.007.119-69		Agência:	1467-2	Conta Corrente:	57407-4
Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A.					

Especificação:

Ordem de pagamento pelo valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 184/2020 de 04/06/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 600/20 de 05/06/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 08/06/20 edição 11.419

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.000,00

Fica autorizado o pagamento de 2.000,00 (dois mil reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 08/06/2020.

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 2.000,00

Recursos:

Conta Banco Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA
Presidente

Assinado por Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade em 08/06/2020 as 11:15:15.

Assinado por Osvaldo Jose Karas, Diretor Financeiro em 08/06/2020 as 11:16:56.

Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 09/06/2020 as 12:09:19



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Divisão Financeira e Contábil

Em tempo, autorizamos a concessão do adiantamento solicitado.

Araucária, 24 de junho de 2020.

AMANDA NASSAR
PRESIDENTE



26/06/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.16.6>



Emissão de comprovantes

G3322615087650311
26/06/2020 15:11:56

08/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:47:41
146701467 SEGUNDA VIA 0018
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN DE ARAUCARIA
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 8.276-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	08/06/2020
NR. DOCUMENTO	551.467.000.057.407
VALOR TOTAL	2.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ADRIANI A KOKUBO ANTONIO
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 57.407-4
NR. DOCUMENTO 551.467.000.008.276
=====

NR.AUTENTICACAO	F.E22.04B.B77.F88.A50
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB828237 CLAUDECIR WIERZBICK.